

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.932, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 e firmar convênio com a Associação Beneficente Casa de Amparo Mão de Deus no valor de R\$ 85.500,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

0.000,00 (dez mii reais), com	a seguir	ite class	шcaça	io orçamentar	ia.		
17	Sec.	Mun.	De	Habitação,	Desenvolvimento	Social	е
	Cidad	ania					
10	FMI-	Fundo N					
08	Assis	tência S	ocial				
241	Assis	tência d	o Idos	0			
2412	Atend	imento.	Asilar	para Idosos	*		
2622	Fundo Municipal do Idoso - FMI						
4.4.5.0.42.00.00.00.00	Auxíli	os	•		R\$ 10.000,00		

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 17.10.08.241.2412.2622.3.3.5.0.43.00.00.00.00-831.

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Beneficente Casa de Amparo Mão de Deus para realizar o projeto "Envelhecimento Jovem", no valor de R\$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Art. 4° Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 17.10.08.241.2412.2622.3.3.5.0.43.00.00.00.00-831 e a dotação a ser autorizada pelo art. 1°.

Art. 5º O prazo do convênio é de 5 (cinco) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de junho

de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PAULO AZEREDO Prefeito Municipal.

REJANI ORISTINI JUNGES DE MELLO